



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE
(Processo Administrativo nº 23186.000189/2024-91)

TERMO ADITIVO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IFES – CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE E A EMPRESA LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA.

O Instituto Federal do Espírito Santo por intermédio do Campus Venda Nova do Imigrante, com sede na Av. Elizabeth Minete Perim, nº. 500, na cidade de Venda Nova do Imigrante / ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.838.653.0013-31, neste ato representada pela Diretora-Geral, MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 1.984, de 22 de novembro de 2021, publicada no DOU de 23 de novembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1660854, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.659.631/0001-05, sediada na Rua São Marcos, nº 257, Ibes, Vila Velha /ES, CEP 29108-324, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado por LEANDRO POLONI MENEZES, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23186.000189/2024-91 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1. *Acréscimo quantitativo correspondente à adição de um (01) posto de recepção, equivalente a 7,476% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.*

1.2. *Com a alteração, o valor da contratação passará a ser de R\$ 77.442,40 mensais, totalizando um valor global de R\$ 1.858.617,52.*

1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 158429;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 231763;
- IV) Elemento de despesa: 339037; e
- V) Plano interno: F20RLP01VNP e
- VI) Nota de empenho: 2025NE25;

2.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. *O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 05 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.*

4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Venda Nova do Imigrante, 23 de abril de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-